



PROCESSO Nº 1810.01/2022 – OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.01/2022 – TP - OBRAS

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 17/11/2022 às 09h00min.

CONFORME CITAÇÃO EM ATA DIVULGADO NO PORTAL DO TCE www.tce.ce.gov.br DIA 17 de Novembro de 2022.

OBSERVOU-SE EQUIVOCOS EM RELAÇÃO AOS ENVELOPES DA EMPRESA **PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.973.617/0001-07**, ONDE A MESMA TROCOU A NOMECLATURA DOS ENVELOPES, ONDE SERIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOI NOMEADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E VICE-VERSA.

CIENTE DOS FATOS, A EMPRESA **PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI** APRESENTOU NO DIA 22/11/2022 ALEGAÇÕES (EM ANEXO), SOLICITANDO QUA A COMISSÃO SANEASSE O ERRO EM FACE DA COMPETITIVIDADE OBJETIVA DO CERTAME.

A COMISSÃO EM CONSONÂNCIA COM A ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DELIBEROU:

- Na busca da preservação do interesse público no procedimento licitatório, o descumprimento a qualquer exigência formal, certas vezes, por sua irrelevância, deve ser temperado pelo princípio da razoabilidade e bom senso.

- Vislumbra-se não haver ofensa ao direito líquido e certo à permanência na **TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.01/2022 – TP – OBRAS**, pois, do ponto de vista material, não se pode falar que a impetrante não atendeu aos requisitos da fase de habilitação, vez que seus documentos sequer foram apreciados pela Comissão Permanente de Licitação.

- Inexistência de má-fé e de quebra ao princípio da isonomia de tratamento aos licitantes, posto que inalterável a proposta da impetrante, o mesmo sucedendo em relação às ofertadas pelos demais licitantes.

- É do interesse da própria Administração a participação do maior número possível de licitantes, devendo-se afastar rigorismos inúteis.

CONTUDO, PARA QUE SE TRANSCORRA COM A MÁXIMA TRANSPARÊNCIA, FICA DESDE JÁ, SESSÃO PÚBLICA DE SANEAMENTO DO EQUIVOCO (**TROCA DOS ENVELOPES**) MARCADA PARA O DIA **09/12/2022 às 10h30min**, A QUEM POSSA INTERESSAR E SE FAZER PRESENTE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 1810.01/2022 – OBRAS TOMADA DE PREÇOS Nº
1910.01/2022 – TP - OBRAS



**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E
ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17/11/2022 às 09h00min.

CONFOME CITAÇÃO EM ATA DIVULGADO NO PORTAL
DO TCE www.tce.ce.gov.br DIA 17 de Novembro de 2022.

OBSERVOU-SE EQUIVOCOS EM RELAÇÃO AOS
ENVELOPES DA EMPRESA **PRIMOR CONSTRUÇÕES
EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.973.617/0001-07**,
ONDE A MESMA TROCOU A NOMECLATURA DOS
ENVELOPES, ONDE SERIA DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO FOI NOMEADO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS E VICE-VERSA.

CIENTE DOS FATOS, A EMPRESA **PRIMOR
CONSTRUÇÕES EIRELI** APRESENTOU NO DIA
22/11/2022 ALEGAÇÕES (EM ANEXO), SOLICITANDO
QUA A COMISSÃO SANEASSE O ERRO EM FACE DA
COMPETITIVIDADE OBJETIVA DO CERTAME.

A COMISSÃO EM CONSONÂNCIA COM A
ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DELIBEROU:

- Na busca da preservação do interesse público no
procedimento licitatório, o descumprimento a qualquer
exigência formal, certas vezes, por sua irrelevância, deve ser
temperado pelo princípio da razoabilidade e bom senso.

- Vislumbra-se não haver ofensa ao direito líquido e certo à
permanência na **TOMADA DE PREÇOS Nº 1910.01/2022 –
TP – OBRAS**, pois, do ponto de vista material, não se pode
falar que a impetrante não atendeu aos requisitos da fase de
habilitação, vez que seus documentos sequer foram apreciados
pela Comissão Permanente de Licitação.

- Inexistência de má-fé e de quebra ao princípio da isonomia de
tratamento aos licitantes, posto que inalterável a proposta da
impetrante, o mesmo sucedendo em relação às ofertadas pelos
demais licitantes.

- É do interesse da própria Administração a participação do
maior número possível de licitantes, devendo-se afastar
rigorismos inúteis.

CONTUDO, PARA QUE SE TRANSCORRA COM A
MÁXIMA TRANSPARÊNCIA, FICA DESDE JÁ, SESSÃO
PÚBLICA DE SANEAMENTO DO EQUIVOCO (**TROCA
DOS ENVELOPES**) MARCADA PARA O DIA **09/12/2022**
às **10h30min**, A QUEM POSSA INTERESSAR E SE FAZER
PRESENTE.

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes

Código Identificador: A84BB24B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 07/12/2022. Edição 3097

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>